



Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2016**  
**Licitação Pregão Presencial Nº 01/2016**

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, o MUNICÍPIO DE SULINA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 80.869.886/0001-43, com sede na Rua Tupinambá, n.º 68, Cidade de Sulina, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito. Sr. ALMIR MACIEL COSTA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016, homologado em 23/03/2016, RESOLVE** registrar os preços da empresa relacionada no item abaixo, de acordo com a classificação por ela alcançada, por ITEM, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO de CHOCOLATES DESTINADOS À COMEMORAÇÃO DAS DATAS FESTIVAS DAS CRIANÇAS E DO PROJETO DA TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO”**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

<b>EMPRESA: SUPERMERCADO DIMANAR LTDA</b>						
<b>CNPJ Nº: 77.701.720/0001-09 – FONE: (46) 3244-1191</b>						
<b>ENDEREÇO: AV IGUAÇU, Nº 923 - Bairro: CENTRO - CEP: 85.565-000 – Cidade: SULINA- PR</b>						
LOTE	ITEM	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VL UNI	VL TOTAL
1	1	UN	OVOS DE PÁScoa 180G, DE 1ª QUALIDADE	450	R\$ 15,25	R\$ 6.862,50
1	2	UN	CHOCOLATE TIPO WAFER RECHEADO 126G, DE 1ª QUALIDADE	650	R\$ 3,39	R\$ 2.203,50
1	3	UN	CAIXA DE BOMBOM 332 GRAMAS, DE 1ª QUALIDADE	650	R\$ 9,35	R\$ 6.077,50
1	4	UN	CAIXA DE BOMBOM 355 GRAMAS, DE 1ª QUALIDADE	650	R\$ 9,19	R\$ 5.973,50
1	5	UN	OVO CAIXINHA 150G, DE 1ª QUALIDADE	450	R\$ 10,79	R\$ 4.855,50
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 25.972,50</b>

**CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

4.2. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.



Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

4.6. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO**

5.1. A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no (Termo de Referência) do Edital de Pregão, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

5.3. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.4. O direito de preferência de que trata o sub-item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Sulina, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.5. Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do artigo 14 do Decreto Municipal nº 017/2011 – de 8 de abril de 2011.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração – Divisão de Licitações, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES**

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador da Ata:

a. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

f. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

6.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

a. Executar a entrega dos produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo 1 (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial.



Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

- b. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.
- c. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata.
- d. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 01/2016.
- e. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital n.º 01/2016, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
- f. Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos produtos a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 4.6.

**CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação da requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente, emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido, além de ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.4. O pagamento será até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 15 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.10 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:



Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

**PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2016	642	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.07.99	104 - EDUCAÇÃO 25%
2016	639	06.03.08.244.0016.2.053000.3.3.90.30.07.99	934 - BLOCO AS
2016	640	06.03.08.244.0016.2.025.000.3.3.90.30.07.99	934 - BLOCO AS
2016	641	06.03.08.241.0014.2.021.000.3.3.90.30.07.99	000- REC. ORD. (LIVRES)

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

**CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:**

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e dos preço licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.6 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

8.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.



Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

- Promover o re-equilíbrio econômico.
- Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

8.8. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração, Comissão de Licitação e Cadastro.

9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. – A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou pela não observância das normas legais;
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. O Detentor da ata poderá ainda solicitar o cancelamento de seu registro amigavelmente a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.4. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES**

11.2. Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.4. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o



Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

**PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

limite máximo total de trinta por cento (30%) do total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando então será caracterizada a inexecução total ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com as consequências dela advindas.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.6. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.7. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES**

12.1. As condições estabelecidas na **Pregão Presencial nº 01/2016** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICIDADE**

13.1. O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Órgão Oficial de Divulgação do Município, em conformidade com o disposto no Decreto nº 17/2011 – de 8 de abril de 2011.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2016**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2016**.

14.4. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João**,



Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

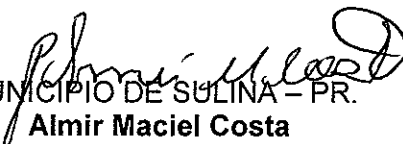
**PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO**


Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000


E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

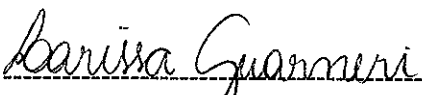
SULINA, 23 de fevereiro de 2016


  
MUNICIPIO DE SULINA - PR.  
**Almir Maciel Costa**  
Contratante

  
Supermercado Dimanar Ltda  
Empresa Contratada  
CNPJ: 77.701.720/0001-09

  
**LAERCIO GERALDO BENVENUTI**  
Secretaria de Administração e Finanças  
Gestor responsável pela fiscalização da ata

Testemunhas:

  
NOME:  
RG: 10 613 619 1

  
**Valdir Parisot**  
Auxiliar Administrativo  
Mat. 659-6  
Prefeitura Municipal de Sulina  
NOME:  
RG:



Estado da Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO  
Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2016**

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 01/2016  
CONTRATO: 06/2016  
VALIDADE: 12 (doze) meses

**1. DO OBJETO**

1.1 - O objeto da presente Ata é registro de preços para a Contratação Futura de empresa para Aquisição de medicamentos para farmácia básica do município, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 01/2016 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

**2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - Os preços, e a empresa vencedora do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

<b>EMPRESA: SUPERMERCADO DIMANAR LTDA</b>	
<b>CNPJ Nº: 77.701.720/0001-09 – FONE: (46) 3244-1191</b>	
<b>ENDEREÇO: AV IGUAÇU, Nº 923 - Bairro: CENTRO - CEP: 85.565-000 – Cidade: SULINA- PR</b>	
<b>TOTAL DA ATA</b>	<b>R\$ 25.972,50</b>

**3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e a Comissão de Licitação e Cadastro.

  
Almir Maciel Costa  
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS-PR  
LEI Nº 042/2016

**SÚMULA:** "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO, CONTEÚDO ÁREA DE 6.361,25M², MATRÍCULA Nº 13040, PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Faço saber que a Câmara Municipal de Maripolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:  
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à concessão de direito real de uso de bem imóvel público - Lote nº 03 (três), consistente na área de 6.361,25m² (seis mil trezentos e sessenta e um metros e vinte e cinco centímetros quadrados), contendo um terreno pré-moldado medindo 925 m² (novecentos e vinte e cinco metros quadrados), referente à Matrícula 13040 (sem anexo) Parque Industrial de Maripolis-PR, (registro no C.R.I. da Comarca de Clevelândia-PR), para fins de instalação de empresa que atua no ramo da Industrialização de Milho, Soja, Trigo e Outros suplementos e fábrica de ração animal. Observados também os termos da Lei Municipal 48/2013 de 15/10/2013.  
Art. 2º - Aprova o competente Edital de Concorrência Pública, elaborado para o processo de seleção das empresas interessadas no direito real de uso do bem imóvel público em questão, sendo o referido instrumento convocatório parte integrante desta Lei, na forma prescrita pelo art. 22º parágrafo único, da Lei Municipal nº 48/2013.  
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Maripolis, em 24 de Fevereiro de 2016.

Mário Eduardo Lopes Paulek  
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 052/2016  
DATA: 24/02/2016

**SÚMULA:** "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR BEM IMÓVEL PÚBLICO, CONTEÚDO ÁREA DE 3.609,18M², CONFORME MATRÍCULA Nº 13.041 - PARQUE INDUSTRIAL DE MARIÓPOLIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"  
Faço saber que a Câmara Municipal de Maripolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:  
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação de bem imóvel público - Lote nº 04 (quatro), da quadra nº 01 (Hum), do Parque Industrial de Maripolis, situado na rua Industrial nº 02, sob matrícula nº 13.041, do Registro de Imóveis da Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, consistente na área de 3.609,18m². (três mil, seiscentos e nove metros quadrados e dez centímetros), para fins de instalação de empresa que atua no ramo industrial de fabricação de carnes, capangas, fuzões, implementos agrícolas e revenda de máquinas e óleos, observados também os termos da Lei Municipal nº 48/2013 de 15/10/2013.  
Art. 2º - Aprova o competente Edital de Concorrência Pública, elaborado para o processo de seleção das empresas interessadas na compra do bem imóvel público em questão, sendo o referido instrumento convocatório parte integrante desta Lei, na forma prescrita pelo art. 5º parágrafo único, da Lei Municipal nº 48/2013.  
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Maripolis, em 24 de Fevereiro de 2016.

Mário Eduardo Lopes Paulek  
Prefeito Municipal

LEI Nº 082/2016  
DATA: 24/02/2016

**SÚMULA:** ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 61/2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL E LEI Nº 65/2015, QUE DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.  
Faço saber que a Câmara Municipal de Maripolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:  
Art. 1º - Fica alterado o ANEXO I da Lei nº 61/2013 (Plano Plurianual), incluindo-se como meta para os anos 2016 e 2017:

**PROGRAMA: 11 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
AÇÃO DO PROGRAMA:  
2.050 - PROGRAMA UNIÃO FAZ A VIDA**

**OBJETIVO:** Desenvolver programa educacional através de metodologia de projetos, que promova práticas coletivas na construção dos conhecimentos, tornando como sujeitos ativos as crianças e adolescentes no processo da aprendizagem.

Art. 2º - Fica alterado o art. 18, das Prioridades e metas da Administração Municipal, da Lei nº 65/2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), incluindo-se como prioridade para os anos 2016 e 2017.

**PROGRAMA: 11 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
AÇÃO**

**2.050 - PROGRAMA UNIÃO FAZ A VIDA**  
Art. 3º - Fica determinado o valor da Ação constante do art. 1º e 2º, em R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais).  
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Maripolis, em 24 dias do mês de Fevereiro de 2016.

Mário Eduardo Lopes Paulek  
Prefeito Municipal

LEI Nº 07/2016  
DATA: 24/02/2016

**SÚMULA:** "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2016".  
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Maripolis, Estado do Paraná, para o Exercício de 2016, um crédito adicional especial no valor de R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais), de acordo com as seguintes dotações e rubricas orçamentárias:

05 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	FONTE	VALOR
01 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
05.01.12.361.0011.2.050 - PROGRAMA UNIÃO FAZ A VIDA		3.000.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.50.00.00 - TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	000	8.500,00

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Especial previsto no art. anterior, será utilizado Anulação Parcial dos seguintes recursos:

05 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	FONTE	VALOR
01 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
05.01.12.361.0011.2.014 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		3.000.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.32.00 - Material, Sem ou Serviço Distribuição Gratuita	000	8.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Maripolis, em 24 dias do mês de Fevereiro de 2016.

Mário Eduardo Lopes Paulek  
Prefeito Municipal

LEI Nº 082/2016  
DATA: 24/02/2016

**SÚMULA:** "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIO E OU TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM AAMAR".  
Faço saber que a Câmara Municipal de Maripolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Convênio e ou Termo de Cooperação Financeira durante o ano de 2016, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil Reais), com a Associação Amigos dos Animais de Maripolis - AAMAR, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 16.598.996/0001-95, com sede à Rua 10, nº 563, em conformidade com o seu Estatuto Social, registrado sob nº 16.221, Livro A nº 01, Folhas 108 a 119, nº 793, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Clevelândia - PR, na data de 15 de Maio de 2012.  
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Maripolis, em 24 de Fevereiro de 2016.

Mário Eduardo Lopes Paulek  
Prefeito Municipal

LEI Nº 09/2016  
DATA: 24/02/2016

**SÚMULA:** "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIO E OU TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM A ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS - PAPIMAR DE MARIÓPOLIS".  
Faço saber que a Câmara Municipal de Maripolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio e ou Termo de Cooperação Financeira para o ano de 2016, no valor de R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais), com a Associação de Idosos - PAPIMAR de Maripolis, sociedade civil sem fins lucrativos inscrita no CNPJ nº 05.255.474/0001-06, declarada de Utilidade Pública conforme Lei Municipal nº 002/2003, com estatuto social registrado no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, sob nº 11.665, Livro nº A-03, Fls 268 a 271.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maripolis, em 24 de Fevereiro de 2016.  
Mário Eduardo Lopes Paulek  
Prefeito Municipal

LEI Nº 10/2016  
DATA: 24/02/2016

**SÚMULA:** "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIO E OU TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM A PROVOPAR".  
Faço saber que a Câmara Municipal de Maripolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio e ou Termo de Cooperação Financeira durante o ano de 2016, no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil Reais), com a PROVOPAR (Programa de Voluntariado de Maripolis) AÇÃO SOCIAL, PROVOPAR MARIÓPOLIS, sociedade civil sem fins lucrativos inscrita no CNPJ nº 01.328.251/0001-01, declarada de Utilidade Pública conforme Lei Municipal nº 03/197, com estatuto registrado no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, sob nº 208, Livro nº A-02, Fls 154 a 155.  
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Maripolis, em 24 de Fevereiro de 2016.

Mário Eduardo Lopes Paulek  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR  
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA TERMO

**Nº 2/2016**  
QUARTO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 275/2013, referente ao Processo Licitatório nº 133/2013, Pregão Presencial nº 50/2013, celebrado entre o Município de Palmas/PR e a empresa LUIZ CHICOUKI DOS SANTOS LTDA - EPP.

**CLAUSULA PRIMEIRA** Em conformidade com o artigo 65 parágrafo primeiro da Lei das Licitações (Lei 8.666/93), fica autorizado o aumento em 25% de metafísica nos itens 04 (Cilindro de oxigênio com 7m³ completo com fluxômetro, umidificador, válvula, máscara e cateter), 05 (Cilindro de oxigênio com 3m³ completo com fluxômetro, umidificador, válvula, máscara e cateter) e 06 (Cilindro de oxigênio com 1m³ completo com fluxômetro, umidificador, válvula, máscara e cateter) do contrato em epígrafe. **CLAUSULA SEGUNDA**

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.  
E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.  
Palmas, 22 de fevereiro de 2016.

Município de Palmas/PR - LUIZ CHICOUKI DOS SANTOS LTDA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR  
TERMO DE ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO  
Nº 20/2016

**SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 319/2015, referente ao Processo Licitatório nº 158/2015, Tomada de Preços para obras e serviços de engenharia nº 09/2015, celebrado entre o Município de Palmas/PR e a empresa MARIA GONÇALVES PROJETOS E CONSTRUÇÕES ME.

**CLAUSULA PRIMEIRA** Em conformidade com a cláusula oitava, parágrafo terceiro do contrato 319/2015 fica prorrogado em mais 90 (noventa) dias o prazo de execução e de vigência, a contar de seu vencimento.

**CLAUSULA SEGUNDA** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.  
E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.  
Palmas, 22 de fevereiro de 2016.

Município de Palmas/PR - MARIA GONÇALVES PROJETOS E CONSTRUÇÕES - ME  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS PR  
TERMO DE ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 16/2016

**DÉCIMO TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 299/2012, referente ao Processo Licitatório nº 135/2012, Concorrência nº 11/2012, celebrado entre o Município de Palmas/PR e a empresa CONSTRUTORA SUOESTE LTDA - Objeto: Empreitada Global de Material e Mão de Obra para construção de 2(duas) unidades de educação infantil no Bairro Hípica e Bairro São Francisco no Município de Palmas - PR, conforme projetos Ministeriais da Educação e FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso PAC/202943-2012-FNDE.

**CLAUSULA PRIMEIRA** Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias e de execução por mais 45 (quarenta e cinco) dias os lotes nº 01 Bairro Hípica e Lote nº 02 São Francisco objeto do Contrato nº 299/2012, a partir do seu vencimento ficando a data de vencimento para o lote 01 em 02/03/2016 (execução) e para o lote 02 29/04/2016 (execução) e a vigência em ambos os lotes passa a vencer dia 25/05/2016.

**CLAUSULA SEGUNDA** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.  
E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.  
Palmas, 17 de fevereiro de 2016

Município de Palmas/PR  
CONSTRUTORA-SUDOESTE LTDA

EXTRAVIO DE DE NOTAS FISCAIS

A empresa Gelson Luiz Daganli Me com CNPJ 19.173.908/0001-25 comunica o extravio de uma nota fiscal Sêrie F com numeração 001 a 100. Conforme Boletim de Ocorrência 2016/210483.

COMARCA DE PATO BRANCO  
CARTÓRIO VIEIRA

Tabela: Abegail Vieira Samara

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 035

Encoramento nesta Ofício alçado à Rua Tapajós, 153, Centro, Edifício Horta Carlo, 4º andar, sala 402, nesta cidade, para protesto, os livros abaixo de responsabilidade dos devedores a seguir discriminados:

Distribuído e protocolado em: 23/02/2016 sob nº 201602 002991  
Saqueo: PATRICK TREZOTA IN RODRIGUES  
CNPJ/CPF: 078.665.190-4 Natureza do Título: DUPLICATA POR INDICAÇÃO  
Nº. Título: 051121 Vencimento: 27/01/2016  
Cópia valor encontra-se inserido na Faixa (A) do Item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/2016.

Distribuído e protocolado em: 23/02/2016 sob nº 201602 002995  
Saqueo: PATRICK TREZOTA IN RODRIGUES  
CNPJ/CPF: 078.665.190-4 Natureza do Título: DUPLICATA POR INDICAÇÃO  
Nº. Título: 002 Vencimento: 12/01/2016  
Cópia valor encontra-se inserido na Faixa (A) do Item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/2016.

Distribuído e protocolado em: 23/02/2016 sob nº 201602 002999  
Saqueo: CARLOS EDUARDO MARIZ  
CNPJ/CPF: 679.948.229-65 Natureza do Título: DUPLICATA POR INDICAÇÃO  
Nº. Título: 001 Vencimento: 12/01/2016  
Cópia valor encontra-se inserido na Faixa (F) do Item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/2016.

Distribuído e protocolado em: 23/02/2016 sob nº 201602 003002  
Saqueo: CLÉVIA LISB PARRIBEDDI  
CNPJ/CPF: 881.251.658-91 Natureza do Título: DUPLICATA POR INDICAÇÃO  
Nº. Título: 41805 Vencimento: 27/01/2016  
Cópia valor encontra-se inserido na Faixa (A) do Item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/2016.

Distribuído e protocolado em: 23/02/2016 sob nº 201602 003006  
Saqueo: EDUARDA MACHO CHEST REIL  
CNPJ/CPF: 091.492.223-27 Natureza do Título: DUPLICATA RURAL POR INDICAÇÃO  
Nº. Título: 28292010 Vencimento: 15/02/2016  
Cópia valor encontra-se inserido na Faixa (B) do Item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/2016.

Distribuído e protocolado em: 23/02/2016 sob nº 201602 003011  
Saqueo: VALDÉCIO ROBERTO PULCINICH  
CNPJ/CPF: 035.272.199-04 Natureza do Título: DUPLICATA RURAL POR INDICAÇÃO  
Nº. Título: 6162310 Vencimento: 15/02/2016  
Cópia valor encontra-se inserido na Faixa (A) do Item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/2016.

Distribuído e protocolado em: 23/02/2016 sob nº 201602 003023  
Saqueo: JUSÉLIA COSTA TOMASINI  
CNPJ/CPF: 697.485.250-34 Natureza do Título: DUPLICATA RURAL POR INDICAÇÃO  
Nº. Título: 0004-68 Vencimento: 07/01/2016  
Cópia valor encontra-se inserido na Faixa (A) do Item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/2016.

Distribuído e protocolado em: 23/02/2016 sob nº 201602 003025  
Saqueo: ROSÊNIA DA BELMONTE  
CNPJ/CPF: 038.705.058-02 Natureza do Título: DUPLICATA RURAL POR INDICAÇÃO  
Nº. Título: 702-1 Vencimento: 10/02/2016  
Cópia valor encontra-se inserido na Faixa (A) do Item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/2016.

Distribuído e protocolado em: 23/02/2016 sob nº 201602 003031  
Saqueo: CLEONICE AUGUSTA MENEGON  
CNPJ/CPF: 16.809.365.0001-03 Natureza do Título: DUPLICATA POR INDICAÇÃO  
Nº. Título: 004-16 Vencimento: 15/02/2016  
Cópia valor encontra-se inserido na Faixa (A) do Item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/2016.

Distribuído e protocolado em: 23/02/2016 sob nº 201602 003034  
Saqueo: METALURGICA SOUZA  
CNPJ/CPF: 15.809.365.0001-03 Natureza do Título: DUPLICATA RURAL POR INDICAÇÃO  
Nº. Título: 35315 Vencimento: 15/02/2016  
Cópia valor encontra-se inserido na Faixa (A) do Item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/2016.

Distribuído e protocolado em: 23/02/2016 sob nº 201602 003036  
Saqueo: ROGERIO DE MORAES  
CNPJ/CPF: 004.158.699-09 Natureza do Título: DUPLICATA RURAL POR INDICAÇÃO  
Nº. Título: 496/1 Vencimento: 15/02/2016  
Cópia valor encontra-se inserido na Faixa (A) do Item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/2016.

Distribuído e protocolado em: 23/02/2016 sob nº 201602 003038  
Saqueo: MANCI LUCIA MOTTI  
CNPJ/CPF: 840.046.429-00 Natureza do Título: DUPLICATA RURAL POR INDICAÇÃO  
Nº. Título: 1140/1 Vencimento: 15/02/2016  
Cópia valor encontra-se inserido na Faixa (A) do Item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/2016.

Distribuído e protocolado em: 23/02/2016 sob nº 201602 003041  
Saqueo: ELIZABETH TELLES  
CNPJ/CPF: 028.347.798-82 Natureza do Título: DUPLICATA RURAL POR INDICAÇÃO  
Nº. Título: 063 Vencimento: 15/02/2016  
Cópia valor encontra-se inserido na Faixa (A) do Item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/2016.

Distribuído e protocolado em: 23/02/2016 sob nº 201602 003043  
Saqueo: DAVYD ENGENHARIA DE OBRAS LTDA  
CNPJ/CPF: 20.829.405/0001-82 Natureza do Título: DUPLICATA RURAL POR INDICAÇÃO  
Nº. Título: 3822/3 Vencimento: 05/02/2016  
Cópia valor encontra-se inserido na Faixa (A) do Item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/2016.

Distribuído e protocolado em: 23/02/2016 sob nº 201602 003044  
Saqueo: ALICE HUEZER  
CNPJ/CPF: 098.329.349-07 Natureza do Título: DUPLICATA RURAL POR INDICAÇÃO  
Nº. Título: 419/3 Vencimento: 15/02/2016  
Cópia valor encontra-se inserido na Faixa (A) do Item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/2016.

Distribuído e protocolado em: 23/02/2016 sob nº 201602 003057  
Saqueo: JOAO GILF  
CNPJ/CPF: 719.207.569-87 Natureza do Título: CONTRATO  
Nº. Título: 519 Vencimento: 01/12/2015  
Cópia valor encontra-se inserido na Faixa (B) do Item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/2016.

Por não ter sido possível encontrar as responsabilidades por se recusarem a tomar ciência, pelo presente termo, para todos os fins de direito e no mesmo tempo os credores de que se não atendido no prazo legal de 5 (cinco) dias, com vencimento no prazo de 20/02/2016, serão liberados as respectivas prestações.

Pato Branco, 24 de Fevereiro de 2016.

ABEGAIL VIEIRA SAMARA  
TABELA

Conteúdo por:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA  
extrato da Ata de Registro de Preços nº 06/2016  
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 01/2016  
CONTRATO: 06/2016  
VALIDADE: 12 (doze) meses  
DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente Ata é registro de preços para a Contratação Futura de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE CHOCOLATES DESTINADOS A COMEMORAÇÃO DAS DATAS FESTIVAS DAS CRIANÇAS E DO PROJETO DA TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 01/2016 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico [www.mspg.diems.com.br](http://www.mspg.diems.com.br).  
Almir Maciel Costa  
Prefeito Municipal

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

Segunda-Feira, 29 de Fevereiro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1051

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

extrato da Ata de Registro de Preços nº 06/2016

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 01/2016

CONTRATO: 06/2016

VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO

1.1—O objeto da presente Ata é registro de preços para a Contratação Futura de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO de CHOCOLATES DESTINADOS À COMEMORAÇÃO DAS DATAS FESTIVAS DAS CRIANÇAS E DO PROJETO DA TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial—Edital nº 01/2016 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1—Os preços, e a empresa vencedora do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: SUPERMERCADO DIMANAR LTDA	
CNPJ Nº: 77.701.720/0001-09 – FONE: (46) 3244-1191	
ENDEREÇO: AV IGUAÇU, Nº 923—Bairro: CENTRO—CEP: 85.565-000 – Cidade: SULINA- PR	
TOTAL DA ATA	R\$ 25.972,50 (vinte e cinco mil, novecentos e setenta e dois reais)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1—O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1—O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e a Comissão de Licitação e Cadastro.

Almir Maciel Costa - Prefeito

Cod176893